



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2021 - EMATER

CESSÃO DE USO que a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, como CEDENTE, celebra em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

CEDENTE:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG - GOIÂNIA - GO - CEP 74690-431, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, inscrito no CPF nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital.

CESSIONÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645/2003, alterada pela Lei nº 13.550/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, situada na Av. 4ª Radial Quadra 60 Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico Goiânia-GO – CEP-74.830-130, neste ato representada por seu Presidente **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, CI nº 130500 2ª VIA, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas-GO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202112404000856**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, à título gratuito e precário, de **01 (uma) sala , pertencente à edificação do prédio da EMATER- UL - Jandaia**, imóvel de propriedade da EMATER, (Matrícula nº. 734, Livro 02, fls. 01 do Registro Geral, situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, com área de 201,60 metros quadrados, cujo estado de conservação se encontra descrito no **Termo de Vistoria e respectivo relatório fotográfico** (000023429521), parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O presente termo de cessão tem fundamento no art. nº. 38 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM

O CESSIONÁRIO utilizará o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das suas atividades e competências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) a usar o bem ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor a sua finalidade e capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse.
- b) a não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o bem objeto desta Cessão de Uso a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
- c) a responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso e gozo do bem objeto deste termo;
- d) a responsabilizar-se perante a CEDENTE pela integral reparação do bem ou danos causados a este ou pelo pagamento dos preços atualizados;
- e) a devolver à CEDENTE, findo o prazo ou rescindido este termo de cessão de uso, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo;
- f) a responsabilizar-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento **das despesas com tarifas de energia do imóvel;**
- g) Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse.

Parágrafo Primeiro - Cada parte arcará com suas despesas com internet.

Parágrafo Segundo - A cedente arcará com as despesas com tarifas de água .

Paragrafo Terceiro - A cedente arcará com a despesa de manutenção do prédio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estipuladas no presente termo implicando na imediata devolução à CEDENTE do bem ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial;
- b) a qualquer tempo por parte da CEDENTE, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

Parágrafo único - Havendo rescisão antecipada e/ou finda a vigência, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver à CEDENTE, o bem dessa Cessão de Uso, em perfeitas condições de conservação, salvo o desgaste natural do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **5 (cinco) anos**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As **controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.**

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Presidente da EMATER
CEDENTE

José Essado Neto

Presidente da AGRODEFESSA
CESSIONÁRIA

GOIANIA, 06 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 13/09/2021, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 13/09/2021, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023512106** e o código CRC **CD26ADBB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA
- UFG - GOIANIA - GO - CEP 74690-431 - .



Referência: Processo nº 202112404000856



SEI 000023512106



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ Nº 08.264.064/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo nº: 202100027000651.

Data da Assinatura: 13/09/2021.

Valor: R\$ 21.585,96(vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pela Contratada: BRUNO LOPES DO PRADO.

Protocolo 254382

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2021 EMATER

Processo nº 202112404000856

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: de 01 (uma) sala, pertencente à edificação do prédio da EMATER- UL - Jandaia

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254349

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 23/2021 EMATER

Processo nº 202112404000849

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: sala e 01 (uma), box de garagem, além das áreas compartilhadas - 02 (dois) banheiros (masculino e feminino), sala de recepção, cozinha e almoxarifado, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL - Guapó.

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254368

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2021 EMATER

Processo nº 202112404000839

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 03 (três) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) garagem, pertencentes à edificação do prédio da EMATER - UL Trindade.

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254383

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2021 EMATER

Processo nº 202112404000834

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 07 (sete) salas, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) cozinha, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL - Itaberá

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254395

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2021 EMATER

Processo nº 202112404000832

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL -Cachoeira Alta

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254399

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2021 EMATER

Processo nº 202112404000847

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL -Itapaci,

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254401

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
- EMATER**

Processo: 201812404000788

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2018 em 12 (doze) meses.

CNPJ: 06.998.385/0001-04 - Norte.Com. Telecomunicações Ltda ME

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.034,00

VALOR MENSAL: R\$ 169,50

VIGÊNCIA: iniciando-se em 04/09/2021 com término previsto para 03/09/2022.

Protocolo 254487

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AGR
EXTRATO Nº 09/2021

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços de fretamento no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas:

Processo nº 202100029003111

Interessado: DIVINO SERGIO DE OLIVEIRA 83926275120

Resolução nº 175/2021 - CP

Processo nº 202100029003119

Interessado: RIDAMAR GOMIDES DE MORAIS 94937370120

Resolução nº 176/2021 - CP.

Processo nº 202100029003024

Interessado: GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA 55687148191

Resolução nº 177/2021 - CP.

Processo nº 202100029003149

Interessado: R C TURISMO EIRELI - ME

Resolução nº 178/2021 - CP.

Processo nº 202100029003155

Interessado: RBR TRANSP. E LOCADORA LTDA - ME

Resolução nº 179/2021 - CP.

Processo nº 202100029003156

Interessado: CANEDO TURISMO LTDA - ME

Resolução nº 180/2021 - CP.

Processo nº 202100029003186

Interessado: G. DA SILVA SOUZA TURISMO - ME

Resolução Nº 181/2021 - CP.

Processo nº 202100029003215

Interessado: TRANSPORTE E T. GOBRAZ LTDA - ME